

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 02Dez19 NUMERO: 2019NE000842 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 09094300/0001-51 - OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTD

ENDERECO : EDISTIO PONDE 353 SALA: 909;EDIFICI STIEP

MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41770-395

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - CONTRATAÇÃO CURSO GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ORIGEM DO PEDIDO: COFIN

PROCEDIMENTO N.º 0003072-54.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084516 0100000000 339039 000000 EAC TREINA

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 3072-54.2019

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 11.445,00

ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 11.445,00

VALOR DO SEQ.: 11.445,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO "GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS", DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DE RIO BRANCO, A 5 (CINCO) SERVIDORES DO TRE/AC, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.

TOTAL : 11.445,00

-----  
JONATHAS S CARVALHO      JEAN CARLOS FREIRE LIMA  
ORDENADOR                      GESTOR FINANCEIRO





Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador(a)**, em 02/12/2019, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 03/12/2019, às 08:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0321093** e o código CRC **5F132BC8**.

---

0003072-54.2019.6.01.8000

0321093v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

### PEDIDO DE CAPACITAÇÃO

|  |  |  |                              |
|--|--|--|------------------------------|
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> COORDENADORIA DE FINANÇAS / SECON / SPEF / SPEO |  |  |                              |
| <b>RESPONSÁVEL:</b> Titular da unidade                                       |  |  |                              |
| <b>RAMAL:</b> 3212-4493  |  |  |                              |
| <b>E-MAIL:</b> cofin@tre-ac.jus.br   |  |  |                              |
| <b>1. CURSO/EVENTO:</b>  | <b>CURSO GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>  |  |                              |
| <b>2. EMPRESA PROMOTORA DO EVENTO:</b>                                       |  | OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA |                              |
| <b>2.1. CNPJ:</b>  | 09.094.300/0001-51   |  |                              |
| <b>2.2. ENDEREÇO:</b>  | Rua Edistio Pondé, 353, Edf. Emp. Tancredo Neves, Sala 909, Stiep - Salvador - Bahia. CEP 41.770-395 |  |                              |
| <b>2.3. TELEFONE(S):</b>   | 0800 888 1482  | <b>2.4. CONTATO:</b>                     | open@opentreinamentos.com.br |

|   |                              |   |
|---|------------------------------|---|
| <b>4. O CURSO ESTÁ PREVISTO NO PBC ?</b>  | <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>4.1. CASO A RESPOSTA SEJA NEGATIVA, APRESENTAR JUSTIFICATIVA:</b>  |                              |   |
| <p>Apesar desta capacitação ter sido ofertada em 2018, conforme SEI 0003072-88.2018.6.01.8000, em 2019 dois servidores foram redistribuídos para outras unidades. Com o início da nova gestão administrativa (05 de agosto de 2019), 3 servidores foram lotados nas assistências às Seções, bem como nomeado novo Coordenador. Estes 4 (quatro) servidores ainda não foram capacitados no tema, tornando necessária a capacitação, diante da importância para a realização dos trabalhos na área de orçamentos e finanças. Pelas razões expostas, solicita-se a inclusão do treinamento no Plano Anual de Capacitação 2019.</p>   |                              |   |
| <b>5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b> (essencial, sob pena de devolução do pedido – art. 5º, II, da IN/TRE-Acre n.º 02/2007):  |                              |   |
| <p>A Coordenadoria de Finanças conta com 4 (quatro) servidores que não foram capacitados no tema de Gestão Tributária, por terem sido lotados em suas atuais funções há menos de 3 (três) meses.</p> <p>Estes servidores desenvolvem atividades para as quais é necessário conhecimento das retenções tributárias, seja pelo desempenho da execução da tarefa de liquidação, seja pelo controle posterior por ocasião do pagamento. Considerando que o assunto é reconhecidamente complexo, parece oportuna participação nesse evento de capacitação.</p> <p>Ainda, conforme proposta 0315092, é mais vantajoso para a Administração a contratação conjunta de 3 (três) inscrições, recebendo a quarta inscrição como <b>cortesia</b>.</p> <p>Os participantes serão: Jean Carlos Freire Lima (Coordenador), Adenilson Pontes da Silva (Assistente SECON), Karina de Freitas Dotto Gondim (Assistente SPEF) e Sandro Roberto de Oliveira Bezerra (assistente SPEO).</p> |                              |   |
| <b>6. FUNDAMENTO LEGAL:</b> art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011:   |                              |   |

Apresentar dados que comprovem a:

- singularidade do objeto da contratação: serviço de natureza singular é aquele, *capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.* (Acórdão/TCU nº 1.437/2011)
- notória especialização da futura contratada: Obs: Art. 25, § 1o, da Lei nº 8.666/93: *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

**6.1. Regularidades juntadas no evento 0315263.**

Observação: A irregular perante o CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b>     | RS\$8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)  |
| <b>7.1. JUSTIFICATIVA DO VALOR:</b> | O preço praticado é o mesmo pago por este Regional em 2018, conforme Nota de Empenho 0246713.<br>Foram juntadas também Notas de Empenho de 2019, que comprovam que o preço cobrado é o mesmo praticado com outros Órgãos (0315241, 0315244 e 0315245). |



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO, Chefe de Seção**, em 06/11/2019, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DENIS DOS ANJOS, Técnico Judiciário**, em 06/11/2019, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CHAVES DE MEDEIROS, Analista Judiciário**, em 06/11/2019, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0315039** e o código CRC **3CB1B65D**.

0003072-54.2019.6.01.8000

0315039v14



**PROCESSO** : 0003072-54.2019.6.01.8000  
**INTERESSADO** : Seção de Contabilidade  
**ASSUNTO** : Análise do cumprimento das formalidades legais para a contratação direta de evento de capacitação.

**Parecer nº 0318586 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

CAPACITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO DEMONSTRADA. REGULARIDADE FISCAL. PENDÊNCIAS.

Trata-se da análise da viabilidade jurídica da contratação da empresa *Open Treinamentos Empresariais e Editora*, para a capacitação de 04 (quatro) servidores do setor de contabilidade deste Regional, sobre *Gestão Tributária de Contratos e Convênios*.

**PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO**

Inicialmente, insta destacar que, conforme informado no Evento SEI n. 0315039, o curso **NÃO** tem previsão no Plano Anual de Capacitação de 2019.

**A despesa, portanto, deverá ser precedida de autorização específica sobre a possibilidade de modificação do citado Plano.**

**DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

Por tratar-se de evento que pode ser classificado como de capacitação, a contratação, caso seja autorizada, poderá ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada a inviabilidade de competição.

Os requisitos para a regularidade dessa hipótese de contratação direta estão previstos nas Súmulas 252 e 264 do TCU, como segue:

Súmula 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**

Súmula 264: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é **cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.** nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Observa-se, em síntese, a necessidade do preenchimento dos seguintes requisitos:

- serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei;
- natureza singular do serviço;
- notória especialização do contratado.

O primeiro requisito está naturalmente preenchido, pois, como observado acima, o serviço pretendido está previsto no inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93: *VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Com relação às demais exigências, consta, no Evento SEI n. 0318041, que a proponente é conhecida no ramo de capacitação. Registra, ainda, que o curso oferecido é singular, principalmente em razão da oportunidade da capacitação vir a ser realizada de forma presencial em Rio Branco, sem custos com diárias e passagens. Destaque-se, ainda, que o currículo do instrutor (Evento SEI n. 0315055) demonstra que o mesmo possui notório conhecimento sobre o tema, sendo, inclusive, autor de livros sobre o assunto.

Assim, esta assessoria entende que foi demonstrada a notória especialização e singularidade do serviço, o que viabiliza a contratação do curso de forma direta, por inexigibilidade de licitação.

**REGULARIDADE FISCAL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE**

Importa observar, ainda, que a empresa ostenta condição fiscal e trabalhista compatível com a contratação, conforme consta nos Evento SEI n. 0315263 e 0318284.

Destaque-se, também, que a empresa não sofreu punições administrativas impeditivas da contratação (SICAF, CEIS, TCU e CNJ).

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No que tange à justificativa para o preço, conforme exige o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a Seção de Compras, Licitações e Contratos afiança que o valor cobrado é compatível com o de mercado. Esse entendimento foi baseado no fato de que a proposta apresentada para o TRE-AC é o mesmo praticado pela

empresa, quando contrata com outros órgãos

Portanto, é possível considerar a justificativa apresentada está adequada à Orientação Normativa n. 17/2009 da AGU, que recomenda que a comparação seja feita com base no preço cobrado pela futura contratada com outros órgãos públicos:

Importante lembrar, por oportuno, tratar-se de evento de capacitação aberto.

Considera-se, portanto, que o preço proposto foi justificado.

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do inciso III do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, as contratações públicas só podem ser realizadas quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços.

Segundo informado pela Seção de Programação e Execução Orçamentária (Evento SEI n. 0318556) a despesa pode ser comportada pelo orçamento de 2019.

#### NEPOTISMO

De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme redação dada pela alteração promovida pela Resolução n. 229/2016), as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, também constituem prática de nepotismo:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

**Conforme consta na minuta da declaração juntada ao Evento SEI n. 0318286, este requisito legal ainda não foi cumprido.**

#### CONCLUSÃO

**Conclui-se, então, pela viabilidade jurídica da contratação, que, se autorizada, deverá ser formalizada com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993. Antes, porém:**

- **a capacitação deverá ser incluída no Plano Anual de Capacitação 2019;**
- **e**
- **a empresa promotora do evento deverá subscrever declaração de que a contratação não constituirá em prática de nepotismo, segundo as regras do inciso V do art. 5º da Resolução CNJ n. 07/2005.**

#### DEMAIS ORIENTAÇÕES

**Sobre a modificação do Plano Anual de Capacitação, deverá ser decidida pela Presidente deste Regional.**

No que se refere à contratação do serviço, compete ao Diretor-Geral analisar a conveniência e oportunidade, conforme delegação recebida por meio do art. 4º c/c inciso II do art. 3º da Portaria n. 26510/2019 da Presidência deste Regional.

Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cumprir observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme recomendação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário.

É o parecer.

À Seção de Compras Licitações e Contratos, para juntada da declaração pendente.

Após, ao Secretário de Administração e Orçamento, para consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico**, em 20/11/2019, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0318586** e o código CRC **32441D7B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0003072-54.2019.6.01.8000  
**INTERESSADO** : GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ASSUNTO** : Contratação de Curso. Inexigibilidade de licitação.

#### Decisão nº 780 / 2019 - PRESI/GAPRES

Trata-se de autorização de despesa para contratação de curso de capacitação sobre GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, com carga horária de 24 horas, ofertado pela empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA CNPJ 09.094.300/0001-51. (0315039).

O evento de capacitação referido não está previsto no Plano Anual de Capacitação 2019, conforme consta no despacho COGEP (0318079).

A Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEO, informou que há disponibilidade orçamentária de **R\$ 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)** para o evento (0318846).

O Parecer da Assessoria de Licitações - ASLIC (0318586), corroborado pela Assessoria desta Presidência (0320702), é no sentido de que a autorização da contratação é juridicamente viável, após a inclusão do curso pretendido no Plano Anual de Capacitação de 2019.

Em sendo assim, para cumprimento das exigências indicadas nos pareceres e informações constantes dos autos **AUTORIZO** a modificação proposta no Plano Anual de Capacitação, de forma que nele seja incluído o curso pretendido neste procedimento.

Em consequência, constando-se a presença dos requisitos exigidos para hipótese de inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e, por concordar com a situação disposta no procedimento licitatório, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais e autorizou a contratação. Desta forma, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993.

Declaro, nos termos do art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Publique-se.

Remeta-se à COMAP para providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 02/12/2019, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0320785** e o código CRC **BDF7A62**.

0003072-54.2019.6.01.8000

0320785v5